



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 970

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 01

DECRETO Nº 56/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 707/ 2020 de 19 de outubro de 2020, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **170.326,55 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

02		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
04.122.0002.2.003		ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO			
4490930000	784	403	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52,29	
				SUBTOTAL	52,29
04		SECRETARIA DE SAÚDE			
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0005.2.019		MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3390300000	0	790	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
				SUBTOTAL	20.000,00
10.302.0005.2.021		MANUTENÇÃO DO CISONRPI E CIVARC			
3370410000	1019	1251	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	
				SUBTOTAL	20.000,00
06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
002		DESPORTO E LAZER			
27.812.0014.2.036		MANUTENÇÃO DO ESPORTE			
4490520000	786	2271	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.270,05	
4490520000	786	2271	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.004,21	
				SUBTOTAL	115.274,26
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA, IND E COMERCIO			
001		AGROPECUARIA			
20.606.0013.2.040		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3390300000	510	2360	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
				SUBTOTAL	5.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0004.2.052		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3390300000	761	2580	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
				SUBTOTAL	10.000,00
				TOTAL	170.326,55

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. SUPERAVIT

0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
761	BB- FEAS PPAS ESTADUAL - 37627-2	10.000,00
784	SEAB - PROJETO DE FRUTAS 45426-5 FONTE 784 ESTADUAL	52,29



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021	EDIÇÃO Nº 970	CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021	PÁGINA 02
----------	---------------	--	-----------

786	Ministério da Cidadania - Parquinho - Fonte 786 - 6071103-9	18.270,05
1019	BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - 6240704 FONTE 1019	20.000,00
SUBTOTAL		68.322,34

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

241899119901000000	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - PARQUINHO - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EDUCATIVOS FONTE 786 6071103-9	97.004,21
SUBTOTAL		97.004,21

III. CANCELAMENTO.

			03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
			001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
			15.451.0017.2.006	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3390300000	510	510	MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00	
					SUBTOTAL	5.000,00	
					TOTAL CANCELAMENTOS	5.000,00	
						TOTAL	170.326,55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **08 de junho de 2021**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59/2021

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **FLAVIO LUIZ DE FARIA**, portador do RG 44.918.704-4/SP, CPF 372.438.658-36, como **SUPERVISOR** e **COORDENADOR DE ENDEMIAS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 23 de junho de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 970

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 03

Lei 715/2021.

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade do Executivo Municipal, firmar Convênio com a Associação de Estudantes Universitários de Conselheiro Mairinck e dá outras providências.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Mairinck autorizado a firmar Convênio com a Associação de Estudantes Universitários de Conselheiro Mairinck - AEUCM, com sede na Rua Paraná, nº 946, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 27.172.829/0001-28, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros, com vistas a subsidiar a locomoção dos Estudantes Universitários associados até os pontos de estudo destes.

Art. 2º O valor total a ser repassado à AEUCM, no exercício de 2021, é de R\$ 48.000,00 (noventa reais) dividido em 6 (seis) parcelas, contadas a partir do mês de julho do corrente ano.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JULHO/2021	R\$ 8.000,00
AGOSTO/2021	R\$ 8.000,00
SETEMBRO/2021	R\$ 8.000,00
OUTUBRO/2021	R\$ 8.000,00
NOVEMBRO/2021	R\$ 8.000,00
DEZEMBRO/2021	R\$ 8.000,00

Parágrafo único: estes repasses ficam condicionados à efetiva utilização do meio de transporte, devendo ser interrompido quando das férias escolares, recessos e demais situações em que não houver a necessidade de transporte dos alunos à instituição de ensino, a Associação fica obrigada a informar ao Município os meses de atividades escolares que exijam o transporte dos associados, sob pena de não haver o repasse aqui pactuado.

Art. 3º Os recursos repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como locação de veículos para transporte de passageiros.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, a quem de direito para aprovação final.

Art. 5º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Educação – R\$ 50.000,00
05.002 – Ensino Fundamental
12.364.0008.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
2452 – 000 Recursos Ordinários Livres

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 28 de Junho de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 970

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 04

Lei 716/2021.

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade do Executivo Municipal, firmar Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Conselheiro Mairinck e dá outras providências.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Mairinck autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Conselheiro Mairinck - ATCMK, com sede na Rua Dario Maurício Nascimento, nº 71, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 32.300.749/0001-40, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros, com vistas a subsidiar a locomoção dos trabalhadores associados até os pontos de trabalho destes.

Art. 2º O valor total a ser repassado à ATCMK, no exercício de 2021, é de R\$ 90.000,00 (noventa reais) dividido em 6 (seis) parcelas, contadas a partir do mês de julho do corrente ano.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JULHO/2021	R\$ 15.000,00
AGOSTO/2021	R\$ 15.000,00
SETEMBRO/2021	R\$ 15.000,00
OUTUBRO/2021	R\$ 15.000,00
NOVEMBRO/2021	R\$ 15.000,00
DEZEMBRO/2021	R\$ 15.000,00

Art. 3º Os recursos repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como locação de veículos para transporte de passageiros.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, a quem de direito para aprovação final.

Art. 5º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind. e Comércio – R\$ 90.000,00
07.002 – Indústria e Comércio – Abertura
22.661.0011.2041 – Incentivar a Industrialização
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
2451 – 000 Recursos Ordinários Livres

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 28 de Junho de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal